



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 09h do dia 27 de dezembro de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, 481, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para execução das cabeceiras de bueiro na Linha Machado, neste município, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para execução das cabeceiras no bueiro localizado na Linha Machado, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação dos elementos descritos no ANEXO III – Memorial Descritivo.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 037/2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 037/2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**), Cópia do Contrato/Estatuto Social e documento de identificação pessoal;

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social, no qual estejam seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope 1) e os Documentos de Habilitação (envelope 2).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura. Nessa hora, os licitantes ofertarão seus lances.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS**: digitada ou datilografada, assinada pelo licitante/representante legal, em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado da empresa, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: nos moldes do ANEXO IV contendo todo o orçamento discriminado, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante.
- d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, nos moldes do ANEXO V fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da licitante;

6.1 Caso tenham dúvidas, as licitantes poderão visitar o local onde a obra será executada, mediante contato prévio com o setor de engenharia, pelo telefone (54) 3352-4506, para melhor esclarecimento, de modo a não restar dúvidas para formação dos preços e custos envolvidos.

6.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.3 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Será dispensada da apresentação, dos documentos referidos no item 7.1.1 no envelope de Documentação, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 5 deste edital:

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa;

b) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do profissional responsável técnico da empresa e pela obra objeto deste edital.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião ou servidor da Administração ou publicação em imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.1.1 O julgamento será realizado tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.1.2 Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL**, e o valor por item será calculado reduzindo proporcionalmente o percentual de valor do menor lance ofertado.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL**

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes em edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão agendada para seguir com o trabalhos, onde será obrigatória a presença de todos, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a interposição de recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços conforme especificações deste edital, nos prazos e condições descritos no Memorial Descritivo e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13. PAGAMENTO

13 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de São José do Ouro, de acordo com o Cronograma e medição do engenheiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

13.1 O primeiro pagamento somente será realizado após a apresentação de:

13.1.1 Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

13.1.2 Comprovante de inscrição da obra no INSS - Matrícula CEI da Obra.

4.1 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

4.2 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

4.2.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

4.2.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	1011	Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Pontilhões	
RUBRICA:	44.90.51.00	Obras e Instalações	6081

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.5. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 Interessados poderão obter cópia do Edital no site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração Cumpre Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Planilha Orçamentária

Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI – Minuta do Contrato

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2017

_____, CNPJ nº _____, sediada na
Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº
037/2017, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, _____, _____ de _____ de 2017.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 037/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 037/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____, ____ de _____ de 2017.

Empresa
(Assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS,
no bueiro localizado na L. Machado; São Jose do ouro - RS.

LIMPEZA DO LOCAL:

O local deverá ser limpo com retro escavadeira deixando o local limpo para a execução dos trabalhos.

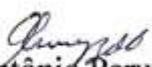
CABECEIRAS:

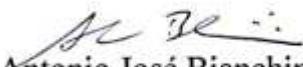
As cabeceiras serão em concreto com fck 25 Mpa, sendo que a jusante a espessura será de 25cm e montante 35cm armado com ferro 63,mm (1/4") malha de 15cm conforme projeto.

PISO

A montante do riacho será executado um piso de com creto armado com ferro 6.3mm (1/4") e será em concreto com fck 25 Mpa.

São Jose do Ouro, 13 de novembro de 2017


Claudio Antônio Peruzzolo
Engº civil CREA 60. 388 -D


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

OBSERVAÇÕES

- ADOTAR NO PROCESSO LICITATÓRIO COMO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, O VALOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA.
- PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMO DE 60 DIAS APARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.
- LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA, JÁ PREVISTOS EM PLANILHA).
- VALOR ORÇADO R\$ 26.622,532, SENDO QUE DESTES O VALOR DE R\$ 5.324,50 É REFERENTE À MÃO DE OBRA E R\$ 21.298,032 É REFERENTE AO MATERIAL.

SÃO JOSÉ DO OURO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.


CLAUDIO-ANTONIO PERUZZOLO
ENG^o CIVIL CREA 60.388 – D
DPTO DE ENG^a



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ***/2017

MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS CABECEIRAS NO BUEIRO LOCALIZADO NA LINHA MACHADO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Jose Bianchin**, e de outro lado, como **CONTRATADO:**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 092//2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**, de 04 de dezembro de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATANTE, pela melhor forma de direito, contrata empresa especializada, para execução das cabeceiras no bueiro localizado na Linha Machado, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação dos elementos descritos no Memorial Descritivo e observações do processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma

2.2 Os serviços serão executados, na forma descrita na cláusula anterior, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, conforme solicitado pelo setor de Engenharia que irá acompanhar a execução do serviço.

2.3 O objeto desta contratação deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Ordem de Início dos serviços, emitida pelo município.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (...) para execução total do objeto, e os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma e medição do engenheiro, mediante aceitação e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.1 O primeiro pagamento somente será realizado após a apresentação de:

4.1.1 Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

4.1.2 Comprovante de inscrição da obra no INSS - Matrícula CEI da Obra.

4.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND.

4.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

4.4.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

4.4.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

§1º A CONTRATADA emitirá, a nota fiscal referente ao objeto licitado, sendo de responsabilidade da mesma o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
ATIV/PROJ:	1011	Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Pontilhões	
RUBRICA:	44.90.51.00	Obras e Instalações	6081

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- MULTA de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados

8 CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas, que abaixo assinam.

São José do Ouro, RS, de de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

**XXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
